

LEI Nº 4.739/2021.

Dispõe sobre o Reajuste da remuneração dos Servidores Públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Bragança.


O **Prefeito Municipal de Bragança**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Bragança**, **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Inativos da Câmara Municipal de Bragança, no percentual de 12% (doze por cento), nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º Os reajustes implicados nesta Lei alteram o anexo I da Lei nº 4.701/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança/PA, em 16 de dezembro de 2021.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.